

Regulamento da Campanha + Perto + Presente + Doctor Clin

I - OBJETIVO

Esta Campanha tem por finalidade conceder desconto nas mensalidades do plano de saúde da Doctor Clin Operadora de Planos de Saúde Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.387.625/0001-10, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar sob o nº 34.968-2, objetivando a prospecção de clientes empresariais nas cidades de **Campo Bom, Estância Velha, Esteio, Novo Hamburgo, Porto Alegre e Sapucaia do Sul**, sendo aplicada com exclusividade, para empresas com sede nas cidades citadas e que contratarem o plano de saúde durante o período de vigência desta Campanha.

II - CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Serão considerados participantes elegíveis todas as empresas Contratantes com CNPJ ativo junto à Receita Federal, nas cidades citadas acima, sem contrato ativo ou pendências financeiras junto à Operadora, **e que se enquadrem no porte de 02 a 99 vidas.**

III - CRITÉRIOS PARA O DESCONTO

a) O desconto será concedido para as empresas Contratantes enquadradas nos critérios estabelecidos no item II acima;

b) A empresa Contratante receberá **desconto de 50%** (cinquenta por cento), das **2ª e 3ª mensalidades integrais**, ou seja, faturas que possuam em sua composição mensalidades com período de 30 dias, efetivamente pagas pela empresa Contratante, desde que o pagamento seja efetuado até a data do vencimento das faturas, arcando a empresa Contratante, integralmente, com as obrigações financeiras das mensalidades e demais despesas desta contratualização. Não será concedido o desconto quando houver fatura proporcional, ou seja, fatura que possui em sua composição mensalidades com período inferior a 30 dias, nesse caso, o desconto de 50% (cinquenta por cento) será concedido na fatura integral do mês seguinte. No boleto constará o valor integral da fatura, porém haverá um campo de instrução, que se o pagamento for efetuado até a data do vencimento o desconto será concedido.

c) Havendo inadimplência da empresa Contratante sobre qualquer fatura do plano de saúde, o desconto cessará, sendo automaticamente revogado, passando a ser emitida a cobrança mensal integral à Contratante pelos serviços decorrentes do objeto do contrato de plano de saúde;

d) O desconto é intransferível, válido somente para empresas Contratantes com CNPJ ativo junto à Receita Federal, nas cidades de **Campo Bom, Estância Velha, Esteio, Novo Hamburgo, Porto Alegre e Sapucaia do Sul.**

e) Considerando a aplicação do desconto, constante da letra "b)" acima, a empresa Contratante se compromete em manter a contratação do Plano de Saúde pelo período mínimo de 12 (doze) meses;

f) Caso a empresa Contratante não cumpra com o prazo de permanência estabelecido na letra "e)", a Operadora emitirá boleto de cobrança correspondente ao desconto concedido nos termos da letra "b)" acima.

IV - PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CAMPANHA

A campanha **+ PERTO + PRESENTE + DOCTOR CLIN** será válida considerando a vigência do contrato do plano de saúde no período de **01/10/2021 a 24/12/2021**, podendo ser prorrogada ou cancelada pela Operadora, sem aviso prévio, a qualquer momento, sem prejudicar as negociações em andamento.

V - CONDIÇÕES GERAIS

a) É obrigatória a identificação das empresas Contratantes com CNPJ ativo junto à Receita Federal, nas cidade de **Campo Bom, Estância Velha, Esteio, Novo Hamburgo, Porto Alegre e Sapucaia do Sul**, o qual deverá ser enviado à Operadora, previamente a vigência do contrato, para confirmação ao direito do desconto, da Campanha;

b) Não são elegíveis para a presente Campanha, empresas com CNPJ ativos na Operadora que realizarem down grade ou up grade de produtos ou segmentação, durante a vigência desta Campanha;

c) A empresa Contratante deverá assinar o **TERMO DE ACEITE DA CAMPANHA** para participar da campanha, o qual deverá ser enviado com a documentação da venda;

d) Em caso de fraude o contrato não será efetivado;

e) As empresas participantes desta Campanha autorizam o uso do seu nome, logotipo, imagem e som de voz pela Operadora, consentindo com a realização de quaisquer peças, imagens, fotografias e gravações, por mídia digital, impressa, eletrônica etc., que tenham por objetivo a divulgação de mídia publicitária, de forma integralmente gratuita, pelo prazo de 01 (um) ano, contados após o término da campanha **+ PERTO + PRESENTE + DOCTOR CLIN**;

f) A participação na Campanha implica em aceitação de todas as regras e condições estabelecidas no presente Regulamento, para todos os fins e efeitos de direito;

g) Os dados das empresas participantes são confidenciais e serão utilizados apenas para os fins desta Campanha;

h) O crédito é intransferível. Não é permitida a oferta ou alternativa de substituição do crédito oferecido por solicitação das empresas participantes;

i) Esta Campanha não gera qualquer vínculo contratual ou empregatício entre a Operadora e a empresa Contratante, nem com os beneficiários indicados por esta última, sendo excluídas quaisquer pretensões entre ambos no cumprimento de suas obrigações;

j) Se por qualquer motivo não for possível conduzir e manter esta Campanha conforme o planejado, a Operadora poderá finalizá-la antecipadamente, mediante simples comunicado sobre tal fato através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, sem prejuízo do desconto já obtido e ainda pendente de ser aplicado, nos termos deste Regulamento.

Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS, para a solução de quaisquer litígios decorrentes da presente campanha + **PERTO + PRESENTE + DOCTOR CLIN**, com renúncia a qualquer outro, por mais benéfico que seja, ou venha a ser.

Para o esclarecimento de eventuais dúvidas contate, de 2ª a 6ª feira, em horário comercial, com:

Natália Melo Pinho | Coordenadora do Canal Corretor | WhatsApp: (51) 980.235.947